



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.891/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS
NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DESDOBRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS, a seguir discriminadas:

Art. 2º As Áreas Públicas são:

1 - Área Pública - 01, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui um área total de 4.069,07 m², conforme Matrícula registral nº 57.372, medindo de forma irregular 92,10 x 84,45 x 19,10 x 0,90 x 19,89 x 53,14 metros, compreendendo a **Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

2 - Área Pública - 02, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui um área total de 5.378,37 m², conforme Matrícula registral nº 57.385, medindo de forma irregular 154,69 x 34,63 x 156,20 x 34,60 metros, compreendendo a **Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

3 - Área Pública - 03, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui um área total de 1.792,00 m², conforme Inscrição Municipal nº 41.006.104.0015.000.0, compreendendo parte da **Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos-PB. A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros e limita-se

Norte: Com a rua Eduardo Benício de Araújo (frente).

Sul: Com a rua Antônio Praxedes dos Santos.

Leste: Com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II,

Oeste: Com a rua Ismael Tibiri.

DESDOBRAMENTO

Tudo conforme Mapa Topográfico, Memorial descritivo, ART/CREA e Certidão da SEINFRA aprovando os referidos procedimentos, DESDOBRAMENTO (todos com cópia em anexo).

Art. 3º A SEINFRA, com base na documentação técnica em anexo, elaborou um Projeto de um **Desdobramento** das respectivas Áreas Públicas, na forma discriminada a seguir:

1 - Área Pública – 01, **Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

O DESDOBRAMENTO FOI GERADO DO REFERIDO TERRENO DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

Lote	Forma	Dimensões do Lote	Área do Lote	Frente
A	Regular	12,00 x 12,00 m	144,00 m²	Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima
B	Irregular	31,50 x 12,45+12,00+12,00 x 19,10+0,90+7,89 x 43,93 m	1.011,67 m²	Rua José de Sousa Barreto
C	Irregular	60,60 x 60,00 x 43,93 x 53,14 m	2.913,40 m²	Rua José de Sousa Barreto

Lote: A **Área: 144,00 m²**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa.
Sul: Com o Lote B da mesma quadra.
Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima (frente).
Oeste: Com o Lote B da mesma quadra.

Lote: B **Área: 1.011,67 m²**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa.
Sul: Com o Lote C da mesma quadra.
Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima e o Lote A da mesma quadra.
Oeste: Com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

Lote: C **Área: 2.913,40 m²**

Limites:

Norte: Com o Lote B da mesma quadra.
Sul: Com a Rua Maria das Graças Dutra de Oliveira.
Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima.
Oeste: Com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

2 - Área Pública – 02, **Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

O Desdobramento foi Gerado do Referido Terreno Dividido Em 02 (Dois) Lotes, Com As Seguintes Características:

Lote	Forma	Dimen. lote	Á. Lote	Frente
A	Regular	34,63 x 15,00 m	519,45 m²	Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa
B	Irregular	139,69x34,60x141,20x34,63 m	4.858,92 m²	Rua Manoel Bezerra Leite

Lote: A **Área: 519,45 m²**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa (frente).
Sul: Com o lote B da mesma quadra.
Leste: Com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.
Oeste: Com a Rua Manoel Bezerra Leite.

Lote: B **Área: 4.858,92 m²**

Limites:

Norte: Com o lote A da mesma quadra.
Sul: Com a Rua Vereador João Bosco de Araújo Medeiros.
Leste: Com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.
Oeste: Com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

3 - Área Pública – 03, parte da **Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos-PB. A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros, com uma área total de 1792,00m² e limita-se

Norte: Com a rua Eduardo Benício de Araújo (frente).
Sul: Com a rua Antônio Praxedes dos Santos.
Leste: Com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II,
Oeste: Com a rua Ismael Tibiri.

Com o Desdobramento da Área, foi gerado dois, (2), Lotes, com as seguintes características:

Lote	Forma	Dimensões	Área	Frente
A	Regular	12,00 x 24,80 m	297,60 m²	Rua Eduardo Benício de Araújo
B	Regular	80,00 x 100,00 x 50,00 x 51,00 x 30,00 x 49,00 m	1.494,40 m²	Rua Eduardo Benício de Araújo

DESTINAÇÕES

Art. 4º Com os Lotes Desmembrados, o Município destinará a utilização deles da seguinte forma:

1 - Quadra B do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

Lote A – Com **144,00 m²**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu.

Lote B – Com **1.011,67 m²**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública.

Lote C – Com **2.913,40 m²**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública, já com a previsão da construção de uma Creche para cem, (100), crianças, através de Convênio com o Governo Federal.

2 - Quadra Q do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

Lote A – Com **519,45 m²**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu, conforme discriminação da área técnica da CAGEPA.

Lote B – Com **4.858,92 m²**, permanecerá na posse do Município para uso exclusivo de Obras de Utilidade Pública.

3 - Quadra F do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos-PB.:

Lote A – Com 297,60 m², será oferecido em permuta com **Lote 08 da Quadra C**, do Loteamento Jardim Redenção - II, medindo 12,00 x 25,50 m, área de 306,00 m², de propriedade do Sr. **Genival Manoel dos Santos**, CPF 166.335.715-87, conforme Matrícula Registral sob nº 9.276, com cópia em anexo; para a Prefeitura construir futuramente a Drenagem Pluvial daquele setor da Cidade, que em época de inverno fica intransitável.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas,

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, COM O CONDÃO DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – PARAÍBA (UNCME-PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, da Lei Municipal Complementar nº 011/2020, de 02 de Janeiro de 2020, que INSTITUI E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a representante suplente da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – Paraíba (UNCME-PB), abaixo relacionada:

XVI - Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – Paraíba (UNCME-PB):

Suplente 01: MARIA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

Art. 2º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME o conselheiro suplente representante da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – Paraíba (UNCME-PB), abaixo relacionado:

XVI - Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – Paraíba (UNCME-PB):

Suplente 01: EVERSON VAGNER DE LUCENA

Art. 3º O mandato do membro constante do art.2º será de 03(três) anos, a partir da data de 24 de fevereiro de 2023, permitida a recondução, conforme dispõe o Art.42, da Lei Municipal Complementar nº 011/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, 11 de abril de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 569/2023 Patos-PB, em 12 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:


Art. 1º - Nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente que compõem a representação da Sociedade Civil.

I - REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS-PB

- Titular: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS – CPF Nº 435.999.584-91,
- Suplente: EDIJANE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL – CPF Nº 982073984-34,

Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 12 de ABRIL de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL ENS. FUND. PASTOR FRANK DYER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 12/04/2023 até o dia 04/05/2023.

Data da abertura dos envelopes: 04/05/2023 às 10h00min (horário local)

Local: Escola Municipal Pastor Frank Dyer
Rua: Dinamerico Palmeira, s/n – Jatobá

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/ FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. Pastor Frank Dyer, com endereço na Rua: Dinamerico Palmeira, S/N Bairro: Jatobá, Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 12 de abril de 2023.

IRANY FARIAS DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA CPL

PATOSPREV



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 022/2023 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 048/2021, publicada no DOM de 02 de junho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao(a) servidor(a) municipal, Sr(ª). URBANO GOMES DE SOUSA (C.P.F. nº 086.617.824-49), matrícula funcional nº 10186, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso II, da CF/1988 e/c Art. 18, inciso I, alínea “b” e Art. 20 da Lei 3.445/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o (a) servidor(a) atingiu a idade limite de 75 anos, a saber: 20/05/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1802/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: SAVIO FLORENTINO PEREIRA, inscrito no CNPJ Nº 35.959.821/0001-34. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa SAVIO FLORENTINO PEREIRA.

Patos, 04 de abril de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2126/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DRA CAROLINE CESAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.017.104/0001-84. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor atual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DRA CAROLINE CESAR LTDA.

Patos, 04 de abril de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PROJETO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PORTUGUESA, QUADRA 10, LOTEAMENTO TAMBIA, PATOS - PB.

Data para cadastro de propostas: 12/04/2023 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 19/05/2023 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 19/05/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 05 de abril de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

Data para cadastro de propostas: 12/04/2023 às 12:00 horas;
Data para abertura de propostas: 22/05/2023 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 22/05/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 11 de abril de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação

TORNAR SEM EFEITO

Referência: TOMADA DE PREÇO nº 005/2019 – 7º Termo Aditivo

Objeto: **COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES RIVALDO MEDEIROS “RIVALDÃO” NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

O Secretário Interino da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos/PB e em defesa do interesse público, a TORNAR SEM EFEITO o 7º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 176/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, haja vista a necessidade de correção na Planilha orçamentária. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Patos, 10 de abril de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 05/04/2023

Onde se lê:

- Descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato citado, não apresentação da prova de quitação das notas fiscais pela Contratada (Cláusula 2.4); atraso reiterado da Contratada nos repasses para os postos de abastecimento, considerando que o Município não apresenta pagamentos em atraso, consequentemente, gerando bloqueio no abastecimento da frota de veículos do Município.

Leia-se:

- Descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato citado, não apresentação da prova de quitação das notas fiscais pela Contratada (Cláusula 2.4); atraso reiterado nos repasses das notas emitidas pelos postos de combustíveis em nome da Contratada para o Município, considerando que o Município não apresenta pagamentos em atraso, consequentemente, gerando bloqueio no abastecimento da frota de veículos do Município.

Matéria consolidada:

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Endereço Eletrônico: lucas.caetano@primebeneficios.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 245/2022**, Pregão Eletrônico nº 049/2022, Contrato nº 2.133/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato citado, não apresentação da prova de quitação das notas fiscais pela Contratada (Cláusula 2.4); atraso reiterado nos repasses das notas emitidas pelos postos de combustíveis em nome da Contratada para o Município, considerando que o Município não apresenta pagamentos em atraso, consequentemente, gerando bloqueio no abastecimento da frota de veículos do Município.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: lucas.caetano@primebeneficios.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 05 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB